

LEI Nº 102, DE 22 DE JUNHO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito de (Cr\$ 21.600,00) vinte e um mil e seiscentos cruzeiros para pagar o Instituto Alegrense de Ensino o crédito proveniente da anuidade de trinta alunos matriculados por determinação desta Prefeitura, no ano de 1950.

Art. 2º A despesa com execução desta lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação neste exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de junho de 1951.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.